

Publicada no Jornal Oficial nº 479, de 27 de maio de 1967.
(Jornal "O Eco", de 27/5/67).

LEI Nº

1003

PROCESSO Nº

137-T

Lei 1003

de 12 de maio
de 1967

Autoriza o Prefeito receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através do Depto. de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serv. e Obras Públicas, para ser aplicado na construção de galerias pluviais

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos) para ser aplicado na elaboração de projeto e construção de galeria de águas pluviais do Município, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 12 de maio de 1967.

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana - Diretor da Fazenda

Registrada no Livro de Leis Municipais n. VIII

Maria Luzia C. Cassali de Miranda - Secret. Subst.